



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

C Ó P I A

LEI Nº 1.149

De 29 de setembro de 1962

Autoriza a venda de ações da PE -  
TROBRÁS - Petróleo Brasileiro S/A.-

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autoriza  
do a vender ao preço da cotação do dia na Bolsa Oficial -  
de Valores de São Paulo, as ações da PETROBRÁS - Petróleo  
Brasileiro S/A, de propriedade do Município, a saber:

DA PETROBRÁS - Petróleo Brasileiro S/A

Cautela Provisória nº 6598 - Inscrição nº 0-  
1486 - 3.653 ações ordinárias de nºs 54923477  
a 54925188 e 73918776 a 73920716- valor nomi-  
nal de CR\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) perfa-  
zendo o total de CR\$ 730.600,00 (setecentos  
e trinta mil e seiscentos cruzeiros).-

Artigo 2º - O resultado da operação, de que -  
trata o artigo precedente, será aplicado unicamente na -  
extensão da rede de iluminação pública.-

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data  
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

*Auto: Prefeitura*  
*Reg. Lei 80/62*  
*Proc 116/62*